

da Cidade do Rio de Janeiro) e Cargo não informado, matrícula 0361-8 (Prefeitura Municipal de Saquarema).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003983/2020** - NATALIA DIAS DOS SANTOS E SANTOS, ID Funcional 41081056, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Assistente de Administração Educacional II, vínculo 2 (SEEDUC) e Cargo não informado, matrícula 5445 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003502/2020** - MARLENE CONTREIRAS DOS SANTOS, ID Funcional 41148851, Professor Assistente de Administração Educacional I, vínculo 1 (SEEDUC), Professor Docente I, vínculo 2 (SEEDUC) e Cargo não informado, matrícula 53.500-5 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003980/2020** - LUIZ GRINSZTAJN, ID Funcional 40765040, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 3 (SEEDUC) e Cargo não informado, matrícula não informada (Marinha do Brasil).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003499/2020** - NANCY MEDEIROS, ID Funcional 18305890, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC) e Cargo não informado, matrícula 7713 (Prefeitura da Cidade de São João de Meriti).

**PROCESSO Nº SEI-04161/003139/2020** - ELOISA MANNA DE ANDRADE, ID Funcional 41089316, Professor Assistente de Administração Educacional I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC), e Cargo não informado, matrícula 13173 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003504/2020** - SONIA THEREZINHA SIMÕES SERAFIM, ID Funcional 18319327, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC), Professor Inspetor Escolar, vínculo 2 (SEEDUC) e Cargo não informado, matrícula 65200585467 (Secretaria de Educação do Distrito Federal).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003519/2020** - MARINA VERA CRUZ XIMENES, ID Funcional 36427969, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC), cargo não informado, matrícula 36.259-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e cargo não informado, matrícula 6.746-2 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003977/2020** - JORGE LION WING, ID Funcional 36624144, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC), cargo não informado, matrícula 44.982-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e cargo não informado, matrícula 54.612-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003516/2020** - JAIR DIAS DE OLIVEIRA, ID Funcional 33249326, Professor Assistente de Administração Educacional, vínculo 1 (SEEDUC), Cargo não informado, matrícula 54.909-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e Cargo não informado, matrícula 11910 (Prefeitura Municipal de Itaguaí).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003514/2020** - HIPÓLITO ANTUNES OLIVEIRA, ID Funcional 2349582, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC), Cargo não informado, matrícula 64.323-9 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e Cargo não informado, matrícula 201088 (Prefeitura Municipal de Maricá).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003501/2020** - MARIA TEREZA CALIL FERREIRA, ID Funcional 35660740, Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 4 (FAETEC) e Cargo não informado, matrícula 004.965-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e Cargo não informado, matrícula 012.989-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003972/2020** - JOAQUIM SANCHES JUNIOR, ID Funcional 40807959, Professor Assistente de Administração Educacional I, vínculo 1 (SEEDUC), Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Cargo não informado, matrícula 6694053 (Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003982/2020** - MARIA JOSÉ CARVALHO GERVASIO, ID Funcional 20387571, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC), Psicólogo, vínculo 2 (SEEDUC) e Cargo não informado, matrícula 464 (Prefeitura Municipal de Itaboraí).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003138/2020** - ANDREA ALVES DA SILVA, ID Funcional 43638201, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC), Cargos não informado, matrículas 14145 e 17200 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003517/2020** - JAIRO LIMA DE OLIVEIRA, ID Funcional 42737893, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC), Cargo não informado, matrícula 3119033 (Prefeitura Municipal de Teresópolis) e Cargo não informado, matrícula 258.110-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003518/2020** - LUCIA MARIA PONTES GOES, ID Funcional 7230044, Professor Docente 1- 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Cargo não informado, matrícula 057.645-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) e Cargo não informado, matrícula 162.565-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-040161/003141/2020** - LUIZA JOSÉ DA SILVA FRANÇA, ID Funcional 41042662, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC) e Cargo não informado, matrícula 3949 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

**PROCESSO SEI nº 040161/003978/2020** - JOSÉ CARLOS DINIZ, ID Funcional 40925056, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC) e Cargo não informado, matrícula 055.089-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-04/161/004062/2019** - SELMA LIBANIA DOS SANTOS, ID Funcional 8613532, Professor Supervisor Educacional, vínculo 1 (SEEDUC), Professor FAETEC I - 20 horas, vínculo 2 (FAETEC) e cargo não informado, matrícula 042.492-9 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**ILÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVI, DA CRFB/1988.**

NOTA: De acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 47.068, de 11/05/2020, publicado no DOERJ-Edição Extra de 11/05/2020, no prazo do curso processual dos processos administrativos está suspenso até 31/05/2020 ou até quando vigorar as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus, em caso de prorrogação.

Id: 2253097

## Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS INSTITUTO RIO METRÓPOLE

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 24/04/2020  
PÁGINA 06 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM/PRE Nº 01 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA.

Art. 1º - Onde se lê: IV - ... da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria...

Leia se: IV - ... do Instituto Rio Metrópole e do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Autarquia ...

Id: 2253100

## Secretaria de Estado de Fazenda

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR DE 22/05/2020

**APOSENTA**, a pedido, **ANA PAULA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, ID 21360324/1, da FUNDAÇÃO LEAO XIII, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/03/2020. Proc. nº PD-04/135.109/2020.

**APOSENTA**, a pedido, **JOSE HAMILTON DA SILVA ALVES**, Agente Técnico - Recreacionista, ID 21443572/1, da FUNDAÇÃO LEAO XIII, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 20/05/2020. Proc. nº PD-04/169.26/2020.

Id: 2253092

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA

ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO AGENERSA CODIR Nº 722/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE EXCEPCIONALMENTE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES REGULATÓRIAS E REUNIÕES ADMINISTRATIVAS INTERNAS DO CONSELHO DIRETOR DA AGENERSA EM AMBIENTE VIRTUAL, ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, em atenção ao princípio constitucional da razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade e sua tramitação, e no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional em 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da COVID-19;

- a Lei Estadual nº 8.794/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

- a edição do Decreto nº 47.020/2020, editado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005;

- a importância das atividades decisórias da AGENERSA e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos conselheiros, servidores e representantes de concessionárias reguladas e público em geral;

- os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização das sessões virtuais por videoconferência;

- os princípios basilares que regem as relações administrativas; cortesia, eficiência, segurança jurídica, impessoalidade, economicidade, além de outros; e

- a inadiável necessidade de tomada decisória sobre matérias regulatórias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a realização de sessões regulatórias virtuais e ratificar a realização das reuniões internas, por meio de videoconferência, durante o período de calamidade pública decorrente da propagação do COVID-19.

**§ 1º** - Os prazos inerentes aos atos praticados nas reuniões internas deverão seguir as disposições do Regimento Interno.

**§ 2º** - O Conselho Diretor da AGENERSA divulgará junto com a pauta em Diário Oficial e sítio eletrônico da Agência o aplicativo/plataforma digital que utilizará nas sessões regulatórias para videoconferência.

**Art. 2º** - Às sessões regulatórias virtuais aplicam-se as regras regimentais pertinentes as sessões regulatórias presenciais, naquilo que couber.

**Parágrafo único** - Em caso excepcional e justificado a urgência, o Conselho-Presidente poderá convocar sessão extraordinária, com prazos fixados no respectivo ato convocatório, obedecendo o regimento interno.

**Art. 3º** - As sessões regulatórias realizadas na forma da presente Resolução deverão ser gravadas e armazenadas pela Assessoria de Informática da AGENERSA, preferencialmente, em havendo viabilidade técnica a sessão poderá ser transmitida pelo Youtube, plataforma já utilizada pela Agência nas sessões presenciais.

**Art. 4º** - O Gabinete do Conselheiro Relator e a Secretaria Executiva deverão adotar os procedimentos necessários para viabilizar a tramitação dos processos a serem apreciados nas sessões regulatórias virtuais, com vistas a regular instrução processual.

**§ 1º** - Competirá à SECEX disponibilizar o link, aos interessados, contendo inteiro teor de todos os processos que serão submetidos à sessão regulatória virtual.

**§ 2º** - Caberá ao Gabinete do Relator encaminhar eletronicamente, nos casos dos processos que tramitam no SEI, previamente a SECEX o processo a ser pautado, para elaboração de pauta e liberação dos autos para a devida criação do link e disponibilização prévia aos interessados.

**Art. 5º** - A pauta da sessão regulatória por videoconferência será definida na forma e prazo do Regimento Interno.

**Art. 6º** - Os habilitados a realizar sustentação oral, nos termos do Regimento, deverão atender, às seguintes condições:

I - proceder à inscrição em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão por videoconferência, mediante email a ser encaminhado a Secretaria Executiva da AGENERSA (secex@agenera.rj.gov.br), com posterior envio pela SECEX a disponibilização do link de acesso.

II - Obrigatoriamente deve o participante permanecer online no período da sessão e comunicar eventuais ausências temporárias por meio do chat da plataforma utilizada.

**Art. 7º** - Qualquer interrupção ocasionada por motivos de força maior e não restabelecida no prazo de até 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa de acordo com o regimento interno, sendo retomada em data útil seguinte, às 10 h, salvo inviabilidade técnica que deverá ter como encerrada a sessão suspensa anteriormente e reconvocada em sessão a ser convocada pela Presidência da AGENERSA por meio de divulgação de data futura em Diário Oficial e sítio eletrônico da AGENERSA.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor respeitando o devido prazo legal, de modo a não prejudicar a ampla defesa e contraditório.

**Art. 9º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020

**TIAGO MOHAMED MONTEIRO**  
Conselheiro-Presidente Interino

**SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA**  
Conselheiro

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro

Id: 2253103

### LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 454 DE 19 DE MAIO DE 2020

DESIGNA GESTORES DO CONTRATO NA FORMA QUE MENCIONA.

**O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- LOTERJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, tendo em vista os termos dos Processos nº E-12/080/269/2018 e nº SEI-220006/000374/2020,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010; e

- o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 08/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor FABIO DA SILVA CABRAL, Id. Funcional nº 5021413-6, como Gestor e o servidor JOSÉ LUCIANO ISMERIM DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 6189296, como Gestor Suplente do Contrato nº 08/2018, celebrado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e a Telemar Norte Leste S/A, Processo Administrativo nº E-12/080/269/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2020

**IVAN FOGLI GERSTNER**  
Presidente

Id: 2252983

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 455 DE 19 DE MAIO DE 2020

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO, E DESIGNA GESTORES NA FORMA QUE MENCIONA.

**O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- LOTERJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, tendo em vista os termos dos Processos nº E-12/080/99/2017 e nº SEI-220006/000374/2020,

**CONSIDERANDO:**

- O disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- O disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010; e

- O disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 007/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o servidor JORGE ALVES FERREIRA, Id. Funcional nº 6188672, por HUDSON FERREIRA DE SOUZA, Id. Funcional nº 50977210, para atuar como membro da Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 007/2017, firmado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e a SAUBER HIGIENIZAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI nos termos da Cláusula Sétima do citado instrumento contratual. Processo nº E-12/080/099/2017.

**Art. 2º** - Designar o servidor FABIO DA SILVA CABRAL, Id. Funcional nº 5021413-6, como Gestor e a servidora RUTH CHAGAS GAMA COSTA, Id. Funcional nº 618971-7, como Gestora Suplente do Contrato nº 007/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 19 de maio de 2020

**IVAN FLOGI GERSTNER**  
Presidente

Id: 2252984

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEP/M Nº 486 DE 11 DE MAIO DE 2020 DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,